



## Administração Central

---

### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2019**

O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, autarquia de regime especial, nos termos do artigo 15 da Lei Estadual nº 952, de 30 de janeiro de 1976, associado à Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, criado pelo Decreto-Lei de 06 de outubro de 1969, por sua Diretora Superintendente, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando à seleção de pessoas jurídicas interessadas em participarem, em regime de cooperação, do Convênio, objetivando a realização de um Programa de Capacitação de professores do Centro Paula Souza na temática “Educação e Cidadania Digital”.

O Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS receberá as inscrições das empresas interessadas a partir da data de publicação deste edital em DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO e no sítio eletrônico do CEETEPS.

#### **1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

1.1. O objetivo é propiciar aos professores do Centro Paula Souza orientações e materiais paradidáticos para que possam incorporar a temática uso seguro e consciente da Internet nos projetos pedagógicos e como tema transversal no currículo.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pelas disposições estabelecidas neste Chamamento Público.

#### **2. DO OBJETO DO CONVÊNIO**

Constitui objeto do presente Chamamento Público a seleção de pessoas jurídicas que apresentem propostas, de acordo com os critérios deste edital, em contribuir para a realização de um Programa de Capacitação para professores do Centro Paula Souza na temática “Educação e Cidadania Digital” a fim de estimular atividades pedagógicas relacionadas ao uso crítico, seguro

### Administração Central

e consciente das tecnologias digitais.

- **Específicos**
- Subsidiar a incorporação da temática uso seguro e consciente da Internet nos projetos pedagógicos e como tema transversal no currículo, compartilhando orientações e materiais paradidáticos que possam ser adaptados aos projetos de ensino e aprendizagem;
- Estimular atividades pedagógicas relacionadas ao uso crítico, seguro e consciente das tecnologias digitais;
- Colaborar em eventos produzidos pelo Centro Paula Souza que envolvam a temática Educação e Cidadania Digital.

### 3. JUSTIFICATIVA

No Brasil existem graves problemas relacionados ao uso indevido da internet como a prática de crimes e violações contra os Direitos Humanos. Aliciamento, produção e difusão em larga escala de imagens de abuso sexual de crianças e adolescentes, racismo, neonazismo, intolerância religiosa, homofobia, apologia e incitação contra a vida são crimes cibernéticos atentatórios aos Direitos humanos presentes na rede.

Há a necessidade de transformar a internet em um ambiente ético e responsável, que permita às crianças, jovens e adultos criarem, desenvolverem e ampliarem relações sociais, conhecimentos e exercerem a plena cidadania com segurança e liberdade.

As instituições de ensino têm um papel essencial na formação das pessoas. É nela que o sujeito dará início a uma socialização com outros indivíduos que não seja de sua família. Segundo Rego (2003 apud DESSEN e POLÔNIA, 2007), a escola emerge como uma instituição fundamental para o indivíduo e sua constituição, assim como para a evolução da sociedade e da humanidade.

Nessa direção, o Centro Paula Souza (CPS) busca manter-se como referência na formação profissional, capacitando professores, criando cursos de acordo com a realidade

### Administração Central

socioeconômica/empregabilidade e incorporando temáticas importantes nos projetos pedagógicos como tema transversal no currículo.

#### **4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO**

4.1. Poderão participar deste procedimento pessoas jurídicas nacionais ou estrangeiras, grupo de empresas nacionais ou estrangeiras, pessoas jurídicas de direito público ou privado, em situação regular no país, desde que cumpram os requisitos previstos neste Edital de Chamamento.

4.1.1. As pessoas jurídicas deverão apresentar cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, bem como ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, incluindo, se houver, as alterações realizadas desde a última consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão competente, bem como, se for o caso, comprovação do poder de representação do responsável pelo oferecimento da proposta.

4.1.2. Apresentar comprovação de sua situação de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos da Lei nº 8.666/93, e ainda apresentar declarações originais e atualizadas de que (i) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme o Decreto nº 42.911, de 06 de março de 1988; (ii) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999; (iii) atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

4.1.3. Estão impedidas de participar do Chamamento Público as pessoas jurídicas:

a) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição (artigo 87, IV da Lei Federal nº 8.666/93) e as suspensas ou impedidas para licitar e contratar a Administração (artigo 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02);

b) cuja falência houver sido decretada.

### Administração Central

4.2. As propostas deverão ser encaminhadas ao CEETEPS exclusivamente via Internet (e-mail), a partir da data da publicação deste edital.

Além de responder às perguntas do formulário (Anexo IV), as empresas deverão anexar uma carta de interesse, conforme Anexo III, disponível para baixar no site do CEETEPS, que deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e/ou carimbo, realizando o *upload* no campo “Anexo” do site.

4.2.1 – A inscrição deverá ser transmitida até o dia 20/08/2019.

4.2.2 – O atendimento será pelo endereço eletrônico [denio.gouvea@cps.sp.gov.br](mailto:denio.gouvea@cps.sp.gov.br) e encerrar-se-á, impreterivelmente, até às 16:00 horas.

4.3. Declarar ciência e concordância com as disposições previstas no Edital, responsabilizando-se pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção. (Anexo I e II).

## 5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PARTICIPANTES

5.1. A seleção das propostas será realizada por uma Comissão de Seleção, constituída pela CETEC Capacitações, pelos professores especialistas do CEETEPS/CETEC e pela Área de Gestão de Parcerias e Convênios do CEETEPS.

5.2. A Comissão de Seleção avaliará e classificará as propostas de acordo com os seguintes critérios:

- a) objeto social pertinente e compatível com o objeto deste Edital;
- b) disponibilidade do parceiro de designar profissionais capacitados e responsáveis pela capacitação dos professores;
- c) disponibilidade do parceiro em fornecer equipamentos/materiais, de forma gratuita, para a execução da parceria, se necessário;
- d) disponibilidade do parceiro de preparar, em conjunto com os professores da CETEC Capacitações as atividades a serem executadas, envolvendo os suportes necessários e instalações

### Administração Central

dos equipamentos e outras condições materiais;

e) disponibilidade para cumprir o cronograma de execução.

## 6. DA FASE DE SELEÇÃO

6.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

6.1.1 Publicação do Edital de Chamamento Público.

6.1.2 Envio das propostas pelos interessados até 20/08/2019.

6.1.3 Etapa de avaliação das inscrições pela Comissão de Seleção.

6.1.4 Divulgação do resultado preliminar.

6.1.5 Interposição de recursos contra o resultado preliminar.

6.1.6 Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

6.1.7 Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

6.2 Após o prazo limite para realização das inscrições, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pelo CEETEPS.

6.3. Cada interessado poderá fazer apenas uma inscrição.

## 7. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO.

7.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as inscrições.

7.2. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção que terá total independência técnica para exercer seu julgamento, sendo as inscrições analisadas exclusivamente com relação ao atendimento aos requisitos previstos no item 5.2 deste Edital.

7.3. A Comissão de Seleção terá o prazo de 10 (dez) dias para avaliar a inscrição da Empresa,

### Administração Central

sendo que poderá prorrogar o prazo de avaliação, de forma devidamente justificada, por até 5 (cinco) dias.

7.4 Serão eliminadas aquelas empresas que, na inscrição, deixarem de informar alguma das perguntas feitas e não apresentarem as condições necessárias para o recebimento de alunos em suas dependências.

7.5. O CEETEPS divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial do CEETEPS, iniciando-se o prazo para recurso.

## 8. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1. Os resultados da seleção serão divulgados no site do CEETEPS, bem como no Diário Oficial.

8.2. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado do processo de seleção.

8.3. Após a divulgação dos resultados, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado deverão apresentar recurso, no prazo de 3 (três) dias corridos, contado da publicação da decisão.

8.3. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

8.4. O recurso poderá ser interposto por meio do endereço eletrônico [denio.gouvea@cps.sp.gov.br](mailto:denio.gouvea@cps.sp.gov.br), ou por SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento ou pessoalmente no endereço Rua dos Andradas 140, Santa Efigênia 5º andar - Área de Parcerias e Convênios.

8.5. Interposto recurso, o CEETEPS dará ciência para que os interessados apresentem suas contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da ciência.

## 9. DA HOMOLOGAÇÃO

9. - Após a definição das empresas selecionadas, será realizada a homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção.

## Administração Central

### **10. DA CONTRAPARTIDA DAS EMPRESAS**

- a) Fornecer gratuitamente a formação aos docentes indicados pelo CETEC Capacitações;
- b) Responsabilizar-se pelos registros de acompanhamento das atividades presenciais e não presenciais dos participantes em consonância com as determinações legais, tendo em vista a avaliação e os certificados a serem expedidos;
- c) Emitir certificado em conjunto com o CEETEPS para os docentes concluintes da formação;
- d) Elaborar e fornecer todo o material pedagógico e de apoio a ser aplicado na formação;
- e) Disponibilizar o acesso a Plataforma aos docentes da formação enquanto perdurar a vigência do Convênio;
- f) Designar e garantir a presença dos profissionais habilitados que serão responsáveis pela condução dos encontros presenciais e não presenciais;
- g) Realizar com rigor técnico, e dentro dos prazos e condições fixados no Plano de Trabalho, as atividades e ações de formação, bem como os acompanhamentos referentes ao Projeto.
- h) Preparar, em conjunto com os professores da CETEC Capacitações os planos de atividades a serem executadas, envolvendo os suportes necessários e outras condições materiais;

### **11. CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO**

11.1 - O parceiro selecionado deverá firmar Convênio com o CEETEPS em conformidade com as disposições contidas no Decreto Estadual nº 59.215, de 21 de maio de 2013. (Anexo V).

11.2 - A fase de celebração do convênio observará as seguintes etapas até a assinatura do Convênio:

11.2.1– Ajustes no convênio e plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

11.2.2– Parecer da Consultoria Jurídica do CEETEPS.

11.2.3 – Aprovação pelo Conselho Deliberativo do CEETEPS.

### Administração Central

11.2.4– Publicação do Extrato do Termo de Convênio no Diário Oficial.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – O presente Edital será divulgado em Diário Oficial do Estado de São Paulo e em página do sítio eletrônico oficial do CEETEPS, com prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

12.2 – A Comissão designada resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

12.3 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada.

12.4 – O CEETEPS não cobrará das interessadas qualquer taxa para participar deste Chamamento Público.

12.5 – Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das interessadas concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte do CEETEPS.

12.6 – Necessitando de mais informações e esclarecimentos de dúvidas, as empresas deverão entrar em contato por e-mail, no endereço eletrônico [denio.gouvea@cps.sp.gov.br](mailto:denio.gouvea@cps.sp.gov.br)

12.7 Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

12.7.1 – Declaração de Ciência e Concordância (Anexo I)

12.7.2 – Modelo de Declaração de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho (Anexo II)

12.7.3 – Carta de Intenção (Anexo III)

12.7.4 - Formulário para Inscrição – (Anexo IV)





## Administração Central

12.7.5 – Minuta do Convênio – (Anexo V)



## Administração Central

### ANEXO I

#### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que [identificação da Empresa} está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 009/2019 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura do Representante da Empresa Carimbo

CNPJ da empresa



## Administração Central

### ANEXO II

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG Nº. \_\_\_\_\_ e CPF Nº. \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ Nº. \_\_\_\_\_, interessado em participar do **Chamamento Público nº. 009/2019**, DECLARO, sob as penas da lei e nos termos do § 6º do artigo 27, da Lei Estadual 6.544, de 22/11/1989, e do inciso V do Artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666/93, que esta empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal - *“proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz”*. \_\_\_\_\_, aos \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019. (assinaturas)



Administração Central

ANEXO III

MODELO CARTA DE INTENÇÃO \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019

À Comissão de Seleção do Edital-Chamamento Público nº 009/ 2019.

Tem a presente a finalidade de declarar o interesse da (EMPRESA) \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ e inscrito no CNPJ \_\_\_\_\_, que pode ser contatado pelo telefone \_\_\_\_\_ e pelo e-mail \_\_\_\_\_ em participar do aludido Edital 009/2019 de Seleção de Propostas para a realização de um Programa de Capacitação para professores do CEETEPS na temática “Educação e Cidadania Digital”.

Explicitar a intenção: \_\_\_\_\_

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura:

Administração Central

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO -

Nome da Empresa:

Endereço:

CNPJ:

Responsável Legal:

Histórico da Empresa: (Conte-nos a história de sua empresa)

Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) e produtos desenvolvidos: (descreva seu portfólio de produtos)

Número de funcionários: (quantos funcionários possui? E em quais regimes?)

Mercado de atuação: (descreva brevemente o funcionamento de seu mercado)

Parque Fabril: (Descreva o tamanho de seu parque fabril, suas máquinas, sua capacidade produtiva, seus equipamentos etc.)

Conte-nos sobre a estrutura organizacional atual da empresa (dimensões e organograma)

1. Conhece o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza? ( ) sim ( ) não

Justificativa para se candidatar: Escreva sobre os motivos que o levaram a se inscrever neste processo seletivo, quais são suas expectativas, porque acredita que sua empresa possa ajudar na formação do tecnólogo.

2. A empresa aceita em participar de um Programa de Capacitação para professores do CEETEPS na temática "Educação e Cidadania Digital"? ( ) sim. ( ) não.

3. A empresa está ciente dos termos deste chamamento? ( ) sim ( ) não

Envie os anexos solicitados pelo edital, para o endereço [denio.gouvea@cps.sp.gov.br](mailto:denio.gouvea@cps.sp.gov.br)

**Administração Central**

**ANEXO V**

**MINUTA DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA E A \_\_\_\_\_ PARA A REALIZAÇÃO DE UM PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES NA TEMÁTICA “EDUCAÇÃO E CIDADANIA DIGITAL”.**

Pelo presente instrumento, o **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA**, autarquia estadual de regime especial, nos termos do artigo 15, da Lei nº 952, de 30 de janeiro de 1976, associado à Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, criado pelo Decreto-Lei de 06 de outubro de 1969, com sede na Rua dos Andradas, 140 – Santa Ifigênia, – São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.823.257/0001-09, doravante denominado **CEETEPS**, neste ato representado por sua Diretora Superintendente, Professora **LAURA M. J. LAGANÁ**, e a e a \_\_\_\_\_, empresa privada, com sede à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominado \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente Convênio, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

## Administração Central

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Convênio a cooperação técnico-educacional dos partícipes para a realização de um Programa de Capacitação de professores do CEETEPS na temática “Educação e Cidadania Digital”.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

#### 2.1 - São atribuições **COMUNS**:

- a) monitorar, permanentemente, as ações de execução do Convênio, de forma a assegurar que as atividades programadas sejam efetivadas em consonância com as especificações consignadas no Plano de Trabalho, avaliando-os periodicamente, propondo, se necessário, a sua correção;
- b) elaborar relatório técnico, quando solicitado, demonstrando o cumprimento do objeto e metas estabelecidas no Convênio;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução do projeto com métodos e relatórios específicos que permitam mensurar e atestar sua execução;
- d) assegurar para que as metas e objetivos pactuados no presente Convênio sejam executados com êxito, qualidade e em consonância com o cronograma estabelecido;
- e) constituir grupo de trabalho, quando necessário, para atualização pedagógica das atividades desenvolvidas.

#### 2.2 - São atribuições do **CEETEPS**:

- a) Disponibilizar a infraestrutura laboral para a realização da formação, a critério da Cetec Capacitações, sem interrupção das atividades acadêmicas regulares;
- b) Responsabilizar-se pela divulgação e seleção dos candidatos para o ingresso no referido curso, em conformidade com as orientações e cronograma estipulados pela Unidade do ensino Médio e Técnico;
- c) Emitir certificado em conjunto com o parceiro para os docentes que concluírem a formação.

### Administração Central

#### 2.3 - São atribuições do (parceiro):

- a) Fornecer gratuitamente a formação aos docentes indicados pela CETEC Capacitações;
- b) Responsabilizar-se pelos registros de acompanhamento das atividades presenciais e não presenciais dos participantes em consonância com as determinações legais, tendo em vista a avaliação e os certificados a serem expedidos;
- c) Emitir certificado em conjunto com o CEETEPS para os docentes concluintes da formação;
- d) Elaborar e fornecer todo o material pedagógico e de apoio a ser aplicado na formação;
- e) Disponibilizar o acesso a Plataforma aos docentes da formação enquanto perdurar a vigência do Convênio;
- f) Designar e garantir a presença dos profissionais habilitados que serão responsáveis pela condução dos encontros presenciais e não presenciais;
- g) Realizar com rigor técnico, e dentro dos prazos e condições fixados no Plano de Trabalho, as atividades e ações de formação, bem como os acompanhamentos referentes ao Projeto.
- h) Preparar, em conjunto com os professores da CETEC Capacitações os planos de atividades a serem executadas, envolvendo os suportes necessários e outras condições materiais;

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO DO ACORDO**

3.1 - Para a administração das atividades do presente acordo, os partícipes indicam como Gestor o Prof. \_\_\_\_\_, diretor da \_\_\_\_\_.

#### 3.2 - São atribuições do Gestor:

- a) Zelar pelo fiel cumprimento das obrigações estipuladas neste acordo; pela execução das metas convencionadas no plano de trabalho; e pela fiel observância do cronograma de execução;
- b) Monitorar permanentemente, as ações de execução do acordo, de forma a assegurar que as atividades programadas sejam efetivadas de acordo com as especificações dos conteúdos do curso, consignados no Plano de Trabalho;



### Administração Central

- c) Elaborar relatório técnico, quando solicitado, demonstrando o cumprimento do objeto e metas estabelecidas no Acordo.

#### **CLÁUSULA QUARTA – ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO DO ACORDO**

4. - O acompanhamento e supervisão da execução do Convênio serão realizados por técnicos indicados pelo CEETEPS, por meio de visitas *in loco* ou de conferência de documentos, os quais deverão avaliar o cumprimento e a compatibilidade da execução do objeto do ajuste ao que foi pactuado, apresentando relatório circunstanciado ao término de cada período letivo.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS**

5. - O presente Convênio não implica transferência de recursos financeiros ou materiais entre os partícipes, e será executado com recursos orçamentários próprios de cada um deles, na medida das respectivas atribuições.

Parágrafo Primeiro – Cada partícipe será responsável pelo pessoal que disponibilizar para atuar na execução desse convênio, em especial no tocante às correspondentes obrigações trabalhistas, previdenciárias e estatutárias.

Parágrafo Segundo – Os partícipes compartilharão a propriedade intelectual dos produtos e serviços produzidos e/ou desenvolvidos no âmbito desse convênio, respeitadas eventuais limitações definidas em instrumentos específicos.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

6. - O presente convênio e o plano de trabalho que o integra poderão ser alterados, mediante termo de aditamento, havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, vedada a modificação do objeto.

## Administração Central

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

7. - O Prazo de vigência do convênio será de 12 (doze) meses, admitindo-se a prorrogação limitada ao lapso de tempo compatível com o prazo de execução do objeto do convênio.

Parágrafo único – Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização dos representantes legais dos partícipes.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

8.1 – Admite-se a denúncia deste Convênio por acordo entre as partes, assim como por desinteresse unilateral, impondo-se, neste último caso, notificação prévia de 30 (trinta) dias.

8.2 – O presente Convênio poderá ser rescindido, na hipótese de violação de qualquer de suas cláusulas.

8.3 – Ocorrendo o encerramento do presente Convênio por decurso de prazo, por denúncia (consensual ou unilateral) ou por rescisão, fica assegurada a conclusão das atividades em andamento, decorrentes das obrigações e responsabilidades assumidas pelos partícipes.

### **CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS**

9. - Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre os partícipes, pelos seus coordenadores, desde que observado o objeto do Convênio.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10. - Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Convênio que não forem resolvidas na esfera administrativa, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



### Administração Central

E, assim, por estarem os partícipes justos e acertados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas e identificadas.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

**LAURA M. J. LAGANÁ**  
Diretora-Superintendente  
Centro Estadual de Educação Tecnológica  
Paula Souza

**NOME**  
**CARGO**  
**PARCEIRO**

**Testemunhas:**

**Nome:**

**Nome:**

**Assinatura:**

**Assinatura:**

**RG:**

**RG:**